



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.084, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 2.875, DE 16 DE MAIO DE 2021, QUE REITERADA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto Executivo nº 2.875, de 16 de maio de 2021, que reiterada a declaração de estado de calamidade pública do Município de Pejuçara para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências, conforme segue:

#### **I - fica alterado o §3º do art.10, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 10

[...]

§ 3º Passa a ser facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em espaços públicos ou privados, ao ar livre ou fechados.

[...]

#### **II – ficam incluídos o inciso V e o §4º ao art. 10, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 10

[...]

V - o uso de máscaras para fins de prevenção, podendo os estabelecimentos, públicos ou privados, exigirem ou não o uso, conforme protocolos próprios.

[...]

§ 4º Nos estabelecimentos de saúde o uso de máscara de proteção individual é obrigatório.

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**Art. 2º** Fica revogado o art. 9º e o inciso II do art. 12 do Decreto Executivo nº 2.875, de 16 de maio de 2021, que reiterada a declaração de estado de calamidade pública do Município de Pejuçara para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 11 de abril de 2022.

**FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**FRANCIELI GELATTI BASSO**  
Secretária Municipal de Administração